

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA 135 POSTOS DE TRABALHO

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por seu despacho de 25/06/2009, ao abrigo do disposto no n.º 1.º, do artigo 50.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e ainda com a alínea i), do Artigo 93º, da Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, e continuando a verificar-se a não existência de reservas de recrutamento que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, uma vez que a mesma se encontra dispensada até à publicitação da primeira acção destinada a constituição de reservas de recrutamento, foi decidido abrir procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

- Concurso A** 40 Professores para o Ensino do Inglês, em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pela EBI/JI da Barranha;
- Concurso B** 40 Professores para o Ensino da Música, em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pela EBI/JI da Barranha;
- Concurso C** 40 Professores para a Actividade Física e Desportiva, em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pela EBI/JI da Barranha;
- Concurso D** 15 Professores para o Ensino de Expressões Artísticas, em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pela EBI/JI da Barranha.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Sr. Presidente de 25/06/2009.

Local de trabalho: As funções serão exercidas nas escolas de 1.º Ciclo do Ensino Básico (EB1/JI) da área do município de Matosinhos e na EBI/JI da Barranha.

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Professores das Actividades de Enriquecimento Curricular.

Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Conforme Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado na II Série do Diário da República.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, II Série, 8 de Maio de 2009), conforme artigo 27 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Matosinhos e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias do certificado das habilitações literárias, do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal; currículo vitae, que não exceda três folhas A4 dactilografadas; comprovativo da experiência profissional em leccionação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico; documentos que comprovem formação profissional adicional, relevante para o exercício das funções e acreditada pelo ME, APPI ou CFAE's; caso tenha sido opositor ao concurso nacional de docentes, deverá comprovar a graduação profissional; declarações abonatórias emitidas pelas entidades respectivas;

A cada procedimento concursal (A, B, C e D), corresponderá uma candidatura diferente (requerimento, currículo vitae e outros documentos), sob pena da mesma não ser considerada. No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%.

Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura: As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Matosinhos, Departamento de Recursos Humanos, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria do respectivo posto de trabalho, Avenida D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos.

Métodos de Selecção: Os Métodos de Selecção (comuns a todos os concursos) a utilizar serão:

1) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

A) Habilitações: 20%:

A1) Docentes profissionalizados: 20%;

A2) Docentes com habilitações próprias: 15%;

A3) Outras habilitações, de acordo com o artigo 9.º (Ensino do Inglês), artigo 12.º (Actividade Física e Desportiva), artigo 13.º e artigo 19.º (Ensino da Música e outras Expressões Artísticas), do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado na II Série do Diário da República: 10%.

B) Experiência profissional: 30%:

B1) Mais que três anos lectivos em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico: 30%;

B2) Dois anos lectivos em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico: 20%;

B3) Um ano lectivo em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico: 10%;

B4) Sem experiência: 0%.

C) Frequência de Acções de Formação acreditadas (ME, APPI, CFAE's): 40%; e ainda para:

Concurso A:

C1) Seis ou mais acções de formação (com a duração mínima de 25h cada uma): 40%;

- C2) Quatro ou mais acções de formação (com a duração mínima de 25h cada uma): 20%;
- C3) Duas ou mais acções de formação (com a duração mínima de 25h): 10%;
- C4) Uma acção de formação (com a duração mínima de 25h): 5%;
- C5) Sem frequência de nenhuma acção de formação: 0%.
- Concurso B, C e D:
- C1) Duas ou mais acções de formação (com a duração mínima de 25h cada uma): 40%;
- C2) Uma acção de formação (com a duração mínima de 25h): 20%;
- C3) Sem frequência de nenhuma acção de formação: 0%.
- D) Declarações abonatórias do serviço prestado nas actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico: 10%.
- 2) Entrevista de Avaliação de Competências – Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será ponderada da seguinte forma:

EAC (40%)

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

Em caso excepcional, devidamente fundamentado, se o número de candidatos for demasiado elevado que a utilização dos métodos de selecção acima se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas um dos métodos mencionados nas alíneas a) dos n.ºs 1 ou 2 do artigo 53.º da LVCR, nomeadamente a avaliação curricular.

Em caso de empate, os candidatos serão ordenados tendo em consideração, sucessivamente, maior valorização nas alíneas C), B) e D) (para os candidatos opositores aos concursos nacionais de docentes, recorrer-se-á à graduação profissional por ordem decrescente, caso se mantenha ainda o empate, dar-se-á prioridade ao candidato do grupo do Ensino Básico; para os candidatos não opositores ao referido concurso, recorrer-se-á à média da licenciatura e alínea A) do n.º 1.

Composição do Júri: Comum a todos os concursos:

Presidente: Eng.º Manuel Fontes Orvalho, Director do Departamento de Intervenção Económica e Social;

Vogais efectivos: Dr.ª Maria de Fátima Pombal Carvalho, Chefe da Divisão de Educação e Formação, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Alexandra Ferreira,

Técnica Superior da mesma Divisão;

Vogais suplentes: Dr.ª Fernanda Paula Santos Rocha Machado e Dr.ª Cristina Ferreira,

Técnicas Superiores da referida Divisão.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Actas do Júri: Das actas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. As actas são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página electrónica.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção (artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

Posicionamento remuneratório: De acordo com o ponto n.º 4 do Artigo 3.º do regulamento de acesso ao financiamento do programa de enriquecimento curricular do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado na II Série do Diário da República.

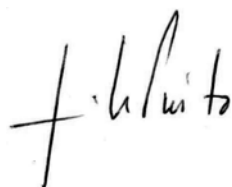
Horário de Trabalho: De segunda a sexta, de acordo com horário a definir.

Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República e Jornal de expansão nacional "O Correio da Manhã", nos termos do n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 19.º da referida Portaria.

30/06/2009 - O Presidente da Câmara,



(Dr. Guilherme Pinto)